



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
1ª VARA CRIMINAL E
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
COMARCA DE CRUZEIRO DO SUL

Março de 2015



Apresentação

A Correição Ordinária, prevista no art. 40, §2º, da Lei Estadual nº 221/2010, tem como precípua finalidade reunir informações relevantes da unidade judicial, por meio eletrônico, relacionadas a condução administrativa dos processos judiciais, com vista a identificar possíveis irregularidades e orientar acerca das medidas a serem adotadas, como forma de conferir regularidade aos trâmites processuais.

Para tanto, expediu-se a Portaria nº 09/2015, publicada no Diário da Justiça nº 5.355, págs. 29/30, de 09.03.2015, na qual destacou-se o período de **30 e 31.03.2015** para a realização da Correição Geral Ordinária na 1ª Vara Criminal e no Juizado Especial Criminal da Comarca de Cruzeiro do Sul.



Desenvolvimento dos trabalhos

A captação das informações, relativas aos serviços forenses judiciais, foi realizada na forma eletrônica, utilizando-se do Sistema Processual SAJ/EST.

A sistemática adotada para análise correcional consistiu na seleção de processos, contidos nas filas de trabalho do fluxo processual da Secretaria, há mais de 60 dias.

Também foram observados os processos conclusos por mais de 100 dias, bem ainda os mandados pendentes de cumprimento com prazo superior a 30 (trinta) dias.

Consignou-se, ainda, os processos em andamento sem movimentação há mais de 60 dias, orientação quanto às movimentações processuais e verificação se o número de servidores atende os ditames da Resolução n° 15/2014.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL
1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CRUZEIRO DO SUL
JUÍZA DE DIREITO TITULAR ADAMARCIA MACHADO NASCIMENTO

Analisando o Relatório Gerencial da 1ª Vara Criminal da Comarca de Cruzeiro do Sul, extraído do SAJ/EST, e consultando o SAJ/PG5, no dia 30 de março de 2015, constatou-se o seguinte quadro situacional:

1. PROCESSOS VINCULADOS A MAGISTRADO DIVERSO DA JUÍZA TITULAR

Foram identificados processos vinculados a magistrado diverso do titular da unidade judicial.

| Magistrado do processo: Hugo Barbosa Torquato Ferreira (10) |
|---|
| 0001088-44.2015.8.01.0002 |
| 0001090-14.2015.8.01.0002 |
| 0001092-81.2015.8.01.0002 |
| 0000804-36.2015.8.01.0002 |
| 0001069-38.2015.8.01.0002 |
| 0005784-60.2014.8.01.0002 |
| 0001061-61.2015.8.01.0002 |
| 0000103-75.2015.8.01.0002 |
| 0002474-46.2014.8.01.0002 |
| 0000485-68.2015.8.01.0002 |

Recomendação:

Ressalvada às exceções (impedimentos, suspeições e afastamentos temporários), todos os processos devem ser vinculados ao magistrado titular ou responsável pela unidade judiciária.

2. FLUXO DE TRABALHO

Processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

2.1. Criminal Única - Processos

a) Aguardando Avaliação

| Processo | Classe | Data | Última Movimentação |
|---------------------------|-------------------------|------------|---------------------|
| 0000144-42.2015.8.01.0002 | Petição | 24/03/2015 | Ofício Expedido |
| 0500009-12.2011.8.01.0002 | Processo Administrativo | 02/03/2015 | Documento |

b) Aguardando Cumprimento de Carta Precatória

| Processo | Classe | Data | Última Movimentação |
|---------------------------|-------------------------------------|------------|------------------------------|
| 0000211-75.2013.8.01.0002 | Ação Penal de Competência do Júri | 12/03/2015 | Documento |
| 0001045-88.2007.8.01.0002 | Ação Penal - Procedimento Ordinário | 16/03/2015 | Documento |
| 0001657-16.2013.8.01.0002 | Ação Penal - Procedimento Ordinário | 23/03/2015 | Mudança de Classe Processual |
| 0002835-68.2011.8.01.0002 | Ação Penal - Procedimento Ordinário | 23/02/2015 | Documento |
| 0003877-84.2013.8.01.0002 | Ação Penal de Competência do Júri | 10/02/2015 | Certidão expedida |
| 0004322-73.2011.8.01.0002 | Ação Penal de Competência do Júri | 17/03/2015 | Documento |
| 0008928-47.2011.8.01.0002 | Ação Penal - Procedimento Ordinário | 26/03/2015 | Documento |
| 0008962-85.2012.8.01.0002 | Ação Penal - Procedimento Ordinário | 09/02/2015 | Documento |
| 0000219-18.2014.8.01.0002 | Carta Precatória Criminal | 30/01/2015 | Certidão expedida |
| 0001090-19.2012.8.01.0002 | Ação Penal - Procedimento Ordinário | 27/03/2015 | Documento |
| 0001649-39.2013.8.01.0002 | Ação Penal - Procedimento Ordinário | 20/03/2015 | Mudança de Classe Processual |
| 0001915-26.2013.8.01.0002 | Ação Penal - Procedimento Ordinário | 29/01/2015 | Certidão expedida |
| 0001973-29.2013.8.01.0002 | Ação Penal - Procedimento Ordinário | 03/02/2015 | Documento |
| 0003781-69.2013.8.01.0002 | Ação Penal - Procedimento Ordinário | 09/02/2015 | Documento |
| 0004841-77.2013.8.01.0002 | Ação Penal - Procedimento Ordinário | 13/02/2015 | Certidão expedida |
| 0009257-59.2011.8.01.0002 | Ação Penal de Competência do Júri | 30/01/2015 | Documento |
| 0501204-37.2008.8.01.0002 | Ação Penal de Competência do Júri | 18/03/2015 | Certidão expedida |

c) Aguardando Designação de Audiência

| Processo | Classe | Data | Última Movimentação |
|---------------------------|-------------------------------------|------------|------------------------------|
| 0000068-52.2014.8.01.0002 | Ação Penal - Procedimento Ordinário | 30/01/2015 | Certidão expedida |
| 0000071-07.2014.8.01.0002 | Ação Penal - Procedimento Ordinário | 22/01/2015 | Certidão expedida |
| 0000204-44.2013.8.01.0015 | Ação Penal - Procedimento Ordinário | 28/01/2015 | Certidão expedida |
| 0000645-30.2014.8.01.0002 | Ação Penal - Procedimento Ordinário | 28/01/2015 | Certidão expedida |
| 0000879-46.2013.8.01.0002 | Ação Penal - Procedimento Ordinário | 23/03/2015 | Mudança de Classe Processual |
| 0001168-76.2013.8.01.0002 | Ação Penal - Procedimento Ordinário | 27/02/2015 | Certidão expedida |
| 0001632-66.2014.8.01.0002 | Ação Penal de Competência do Júri | 29/12/2014 | Documento |
| 0001648-20.2014.8.01.0002 | Ação Penal de Competência do Júri | 27/01/2015 | Documento |
| 0001798-45.2007.8.01.0002 | Ação Penal - Procedimento Ordinário | 27/02/2015 | Certidão expedida |
| 0001826-03.2013.8.01.0002 | Ação Penal - Procedimento Ordinário | 27/02/2015 | Certidão expedida |
| 0002168-77.2014.8.01.0002 | Ação Penal - Procedimento Sumário | 09/01/2015 | Certidão expedida |
| 0002194-12.2013.8.01.0002 | Ação Penal - Procedimento Ordinário | 06/03/2015 | Recebimento |
| 0002604-36.2014.8.01.0002 | Ação Penal - Procedimento Ordinário | 09/01/2015 | Certidão expedida |
| 0003025-60.2013.8.01.0002 | Ação Penal - Procedimento Ordinário | 27/02/2015 | Certidão expedida |
| 0003849-82.2014.8.01.0002 | Ação Penal de Competência do Júri | 27/02/2015 | Certidão expedida |
| 0004090-90.2013.8.01.0002 | Ação Penal - Procedimento Ordinário | 12/03/2015 | Recebimento |
| 0004315-13.2013.8.01.0002 | Ação Penal - Procedimento Ordinário | 27/02/2015 | Certidão expedida |
| 0005697-07.2014.8.01.0002 | Ação Penal - Procedimento Sumário | 05/01/2015 | Recebimento |



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

| | | | |
|---------------------------|-------------------------------------|------------|------------------------------|
| 0005965-61.2014.8.01.0002 | Ação Penal - Procedimento Ordinário | 27/02/2015 | Certidão expedida |
| 0006001-40.2013.8.01.0002 | Ação Penal - Procedimento Ordinário | 30/01/2015 | Certidão expedida |
| 0006097-89.2012.8.01.0002 | Ação Penal - Procedimento Ordinário | 26/01/2015 | Mero expediente |
| 0006162-50.2013.8.01.0002 | Ação Penal de Competência do Júri | 27/02/2015 | Certidão expedida |
| 0006518-79.2012.8.01.0002 | Ação Penal - Procedimento Ordinário | 30/01/2015 | Certidão expedida |
| 0007278-91.2013.8.01.0002 | Ação Penal - Procedimento Ordinário | 30/01/2015 | Certidão expedida |
| 0007299-04.2012.8.01.0002 | Ação Penal - Procedimento Ordinário | 12/01/2015 | Certidão expedida |
| 0007347-89.2014.8.01.0002 | Ação Penal - Procedimento Ordinário | 27/02/2015 | Certidão expedida |
| 0007651-88.2014.8.01.0002 | Ação Penal - Procedimento Ordinário | 24/03/2015 | Mudança de Classe Processual |
| 0007709-91.2014.8.01.0002 | Ação Penal - Procedimento Ordinário | 19/03/2015 | Certidão expedida |
| 0002035-35.2014.8.01.0002 | Ação Penal - Procedimento Ordinário | 05/01/2015 | Documento |
| 0002870-23.2014.8.01.0002 | Ação Penal de Competência do Júri | 11/02/2015 | Certidão expedida |
| 0004932-36.2014.8.01.0002 | Ação Penal - Procedimento Ordinário | 24/03/2015 | Mudança de Classe Processual |
| 0006409-65.2012.8.01.0002 | Ação Penal - Procedimento Ordinário | 30/01/2015 | Certidão expedida |
| 0007666-28.2012.8.01.0002 | Ação Penal - Procedimento Ordinário | 27/02/2015 | Certidão expedida |
| 0008438-59.2010.8.01.0002 | Ação Penal - Procedimento Ordinário | 22/01/2015 | Documento |

d) Aguardando Designação de Audiência - Itinerante

| Processo | Classe | Data | Última Movimentação |
|---------------------------|-------------------------------------|------------|------------------------------|
| 0003751-97.2014.8.01.0002 | Ação Penal de Competência do Júri | 30/01/2015 | Certidão expedida |
| 0003763-14.2014.8.01.0002 | Ação Penal de Competência do Júri | 03/03/2015 | Documento |
| 0006643-13.2013.8.01.0002 | Ação Penal - Procedimento Ordinário | 27/03/2015 | Mudança de Classe Processual |
| 0008289-29.2011.8.01.0002 | Ação Penal - Procedimento Ordinário | 10/03/2015 | Documento |

e) Aguardando Designação de Júri

| Processo | Classe | Data | Última Movimentação |
|---------------------------|-----------------------------------|------------|---------------------|
| 0004488-03.2014.8.01.0002 | Ação Penal de Competência do Júri | 17/12/2014 | Certidão expedida |

f) Aguardando Expedição de Mandado Audiência

| Processo | Classe | Data | Última Movimentação |
|---------------------------|-------------------------------------|------------|------------------------------|
| 0501204-37.2008.8.01.0002 | Ação Penal de Competência do Júri | 18/03/2015 | Certidão expedida |
| 0000126-89.2013.8.01.0002 | Ação Penal - Procedimento Ordinário | 27/01/2015 | Documento |
| 0000139-25.2012.8.01.0002 | Ação Penal - Procedimento Ordinário | 19/03/2015 | Audiência Designada |
| 0000585-91.2013.8.01.0002 | Ação Penal - Procedimento Ordinário | 24/03/2015 | Audiência Designada |
| 0000876-91.2013.8.01.0002 | Ação Penal - Procedimento Ordinário | 23/03/2015 | Mudança de Classe Processual |
| 0001318-57.2013.8.01.0002 | Ação Penal - Procedimento Ordinário | 24/03/2015 | Audiência Designada |
| 0001328-67.2014.8.01.0002 | Ação Penal - Procedimento Ordinário | 27/02/2015 | Certidão expedida |
| 0001362-76.2013.8.01.0002 | Ação Penal - Procedimento Ordinário | 24/03/2015 | Audiência Designada |
| 0001427-37.2014.8.01.0002 | Ação Penal - Procedimento Ordinário | 24/03/2015 | Audiência Designada |
| 0001485-74.2013.8.01.0002 | Ação Penal - Procedimento Ordinário | 24/03/2015 | Audiência Designada |
| 0001489-48.2012.8.01.0002 | Ação Penal - Procedimento Ordinário | 27/02/2015 | Certidão expedida |
| 0001652-91.2013.8.01.0002 | Ação Penal - Procedimento Ordinário | 24/03/2015 | Audiência Designada |
| 0001952-53.2013.8.01.0002 | Ação Penal - Procedimento Ordinário | 24/03/2015 | Audiência Designada |
| 0002155-15.2013.8.01.0002 | Ação Penal - Procedimento Ordinário | 24/03/2015 | Audiência Designada |
| 0002252-49.2012.8.01.0002 | Ação Penal - Procedimento Ordinário | 27/02/2015 | Certidão expedida |
| 0002256-52.2013.8.01.0002 | Ação Penal - Procedimento Ordinário | 27/02/2015 | Certidão expedida |
| 0002526-76.2013.8.01.0002 | Ação Penal - Procedimento Ordinário | 19/03/2015 | Audiência Designada |
| 0002786-56.2013.8.01.0002 | Ação Penal - Procedimento Ordinário | 24/03/2015 | Audiência Designada |



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

| | | | |
|---------------------------|-------------------------------------|------------|------------------------------|
| 0002815-09.2013.8.01.0002 | Ação Penal - Procedimento Ordinário | 19/03/2015 | Audiência Designada |
| 0002959-80.2013.8.01.0002 | Ação Penal - Procedimento Ordinário | 19/03/2015 | Audiência Designada |
| 0003005-69.2013.8.01.0002 | Ação Penal - Procedimento Ordinário | 20/02/2015 | Documento |
| 0003318-30.2013.8.01.0002 | Ação Penal - Procedimento Ordinário | 24/03/2015 | Audiência Designada |
| 0003650-94.2013.8.01.0002 | Ação Penal - Procedimento Ordinário | 17/03/2015 | Audiência Designada |
| 0003783-39.2013.8.01.0002 | Ação Penal - Procedimento Ordinário | 24/03/2015 | Audiência Designada |
| 0004175-76.2013.8.01.0002 | Ação Penal - Procedimento Ordinário | 24/03/2015 | Audiência Designada |
| 0004349-85.2013.8.01.0002 | Ação Penal - Procedimento Ordinário | 20/03/2015 | Mudança de Classe Processual |
| 0004877-22.2013.8.01.0002 | Ação Penal - Procedimento Ordinário | 25/03/2015 | Mandado expedido |
| 0006075-94.2013.8.01.0002 | Ação Penal - Procedimento Ordinário | 30/01/2015 | Certidão expedida |
| 0006490-77.2013.8.01.0002 | Ação Penal - Procedimento Ordinário | 24/03/2015 | Audiência Designada |
| 0006526-22.2013.8.01.0002 | Ação Penal - Procedimento Ordinário | 30/01/2015 | Certidão expedida |
| 0006582-26.2011.8.01.0002 | Ação Penal de Competência do Júri | 27/02/2015 | Certidão expedida |
| 0006790-73.2012.8.01.0002 | Ação Penal - Procedimento Ordinário | 27/03/2015 | Documento |
| 0006855-34.2013.8.01.0002 | Ação Penal - Procedimento Ordinário | 24/03/2015 | Audiência Designada |
| 0007273-69.2013.8.01.0002 | Ação Penal - Procedimento Ordinário | 24/03/2015 | Audiência Designada |
| 0007390-60.2013.8.01.0002 | Ação Penal - Procedimento Ordinário | 24/03/2015 | Audiência Designada |
| 0007613-13.2013.8.01.0002 | Ação Penal - Procedimento Ordinário | 24/03/2015 | Audiência Designada |
| 0008087-18.2012.8.01.0002 | Ação Penal - Procedimento Ordinário | 24/03/2015 | Mudança de Classe Processual |
| 0009088-38.2012.8.01.0002 | Ação Penal - Procedimento Ordinário | 19/03/2015 | Audiência Designada |
| 0010571-40.2011.8.01.0002 | Ação Penal de Competência do Júri | 30/01/2015 | Certidão expedida |

g) Aguardando Providências do Cartório

| Processo | Classe | Data | Última Movimentação |
|---------------------------|-------------------------------------|------------|---------------------|
| 0004812-27.2013.8.01.0002 | Ação Penal - Procedimento Sumário | 24/03/2015 | Certidão expedida |
| 0007558-96.2012.8.01.0002 | Ação Penal - Procedimento Ordinário | 24/03/2015 | Documento |

h) Aguardando Resposta de Ofício

| Processo | Classe | Data | Última Movimentação |
|---------------------------|---|------------|---------------------|
| 0000002-68.1997.8.01.0002 | Ação Penal - Procedimento Ordinário | 11/02/2015 | Documento |
| 0003466-80.2009.8.01.0002 | Ação Penal - Procedimento Ordinário | 11/02/2015 | Documento |
| 0007625-95.2011.8.01.0002 | Inquérito Policial | 11/02/2015 | Documento |
| 0003129-52.2013.8.01.0002 | Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico | 03/02/2015 | Documento |
| 0006790-73.2012.8.01.0002 | Ação Penal - Procedimento Ordinário | 27/03/2015 | Documento |

Recomendação:

Importante ressaltar que na hipótese de existir processos em filas que não correspondem à última movimentação nos autos, ainda que na fila de trabalho e movimentação processual sejam duas situações distintas, é necessário haver uma coesão visando um melhor gerenciamento dos autos. Assim, recomenda-se que as filas de trabalho estejam de acordo com a situação processual na forma mais alinhada possível.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Destarte, havendo movimentações errôneas no SAJ, imprescindível efetuar as devidas correções, a fim de não embaraçar e descaracterizar a situação real dos autos.

A Secretaria deverá, ainda, adotar providências tendentes ao impulso dos feitos paralisados nas respectivas filas há mais de 60 (sessenta) dias.

3. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS

Não existe processo concluso por mais de 100 dias.

4. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO

Não existe mandado pendente de cumprimento por mais de 30 dias.

5. PETIÇÕES COM JUNTADA PENDENTE

Não existe petição com juntada pendente.

6. PROCESSOS EM ANDAMENTO SEM MOVIMENTAÇÃO

O mesmo Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 30 de março de 2015, da 1ª Vara Criminal da Comarca de Cruzeiro do Sul, mostra a presença de 57 (cinquenta e sete) processos sem movimentação por mais de 60 dias (anexo). Desse total:

Mais de 60 dias: 24 (vinte e quatro) processos

Mais de 100 dias: 19 (dezenove) processos

Mais de 365 dias: 14 (catorze) processos

Recomendação:

Com a finalidade de conferir regularidade aos trâmites processuais recomenda-se a adoção de providências voltadas ao impulso dos feitos, devendo ser desconsiderado a cobrança relativa aos inquéritos policiais.

7. ALIMENTAÇÃO DE HISTÓRICO DA PARTE

Há que se frisar a importância da alimentação do campo destinado ao "histórico de parte", posto que ausências de movimentações e/ou movimentações equivocadas, também, obstam a



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

extração de relatórios com dados que expressem a real situação do acusado. Neste ponto, destaque-se que a mencionada alimentação deve ser efetivada ao tempo do evento e não apenas quando da formação da PEC, conforme consta no Manual de Procedimentos da Varas Criminais, aprovada pelo Provimento nº 03/2011.

8. DA FORMAÇÃO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO CRIMINAL (PEC)

Para o encaminhamento à Seção de Distribuição Criminal das peças de criação dos Processos de Execução Penal (PEC) é obrigatório o uso exclusivo do Malote Digital, conforme Recomendação COGER nº 11/2012.

Merece registro que, na atualidade, o sistema processual (SAJ) permite a extração de peças necessárias à formação do PEC pelo próprio distribuidor.

Em observância ao item 7.14.4 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça, o juízo da ação de conhecimento condenatória deverá, por ocasião de suas inspeções/correições, verificar junto aos processos-crime em fase de execução a regularidade das remessas das guias de recolhimento ou de internação.

O procedimento relativo à execução de pena privativa de liberdade e de medida de segurança, objeto da Resolução CNJ nº 113/2010, deve ser observado com estrito rigor, destacando-se a necessidade de que a guia de recolhimento contenha, também, informação sobre eventual detração modificativa do regime de cumprimento da pena, deferida pelo juízo do processo de conhecimento, nos lindes do art. 387, parágrafo 2º, do Código de Processo Penal, acrescentado pela Lei nº 12.736/2012.

9. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

Quanto à movimentação processual, destaque-se que com a implantação das Tabelas Processuais Unificadas (Resolução CNJ nº 46/CNJ, de 18/12/2007) ao Sistema de Automação da Justiça (SAJ), tornou-se obrigatória a observância da mencionada tabela, no lançamento das movimentações processuais de acordo com ato judicial, não devendo ser utilizadas movimentações genéricas, de forma que o extrato processual reflita a real situação dos feitos.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Deste modo, com a finalidade de padronizar e uniformizar a terminologia das movimentações processuais, à vista do comando emitido pelo Conselho Nacional de Justiça (Resolução n° 46/2007), as tabelas processuais unificadas devem ser observadas tanto quanto aos atos do Juiz, como aos praticados pela secretaria da unidade judicial.

10. RECOMENDAÇÃO N° 03/2013 DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Convém registrar que, visando afastar cadastramento equivocado das ações que versam sobre violência doméstica e familiar contra a mulher, esta Corregedoria expediu a Recomendação n° 03/2013, a qual deve ser observada de forma estrita, eis que o seu artigo 3° dirige recomendação específica às Secretarias das Unidades Judiciais.

11. RESOLUÇÃO N° 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Quanto a Resolução n° 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça, que trata da divulgação de dados processuais eletrônicos na rede mundial de computadores, expedição de certidões judiciais e dá outras providências, merece destaque a extrema necessidade de se movimentar corretamente o "histórico das partes", eis que a ausência de movimentações e/ou movimentações incorretas podem acarretar informações equivocadas nas certidões judiciais. A título de exemplo, podemos mencionar a seguinte situação: caso o andamento com trânsito em julgado de sentença condenatória não seja inserido no "histórico de partes", ao se expedir certidão judicial esta constará como negativa, contrariando, assim, a real situação do apenado.

12. RECOMENDAÇÕES GERAIS

Ante essas considerações, no exercício do dever funcional de supervisionar os serviços forenses (art. 19, I, LC n° 221/2010) recomendo:

- a) que as impropriedades identificadas, durante o ato correcional, sejam sanadas, no prazo de 60 (sessenta) dias, ou na impossibilidade de cumprir algum item específico, que apresente justificativa, comunicando a esta Corregedoria todas as providências adotadas;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

- b) que seja conferido ao jurisdicionado tratamento cortês, condizente com a postura que deve ser adotada por um servidor público (art. 166, da LC nº 39/1993 - Estatuto do Servidor Público do Estado do Acre);
- c) cumprimento estrito a todas as normas expedidas pela Corregedoria-Geral de Justiça, bem ainda aquelas emanadas do Conselho Nacional de Justiça, em especial no que se refere aos procedimentos adotados nos diversos segmentos da Secretaria do juízo;
- d) a alimentação correta dos Sistemas do Conselho Nacional de Justiça, de competência dessa unidade judiciária, obedecendo os prazos estabelecidos, conforme tabela anexa;
- e) implementação de melhorias nos processos de trabalho realizados nessa unidade judicial, visando a otimização das práticas cartorárias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE CRUZEIRO DO SUL
JUÍZA DE DIREITO ADAMARCIA MACHADO NASCIMENTO

Analisando o Relatório Gerencial do Juizado Especial Criminal da Comarca de Cruzeiro do Sul, extraído do SAJ/EST, e consultando o SAJ/PG5, no dia 30 de março de 2015, constatou-se o seguinte quadro situacional:

1. FLUXO DE TRABALHO

Processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.

1.1. Juizado Especial Criminal - Processos

a) Aguardando Designação de Audiência de Suspensão

| Processo | Classe | Data | Última Movimentação |
|---------------------------|-----------------------|------------|---------------------|
| 0003856-74.2014.8.01.0002 | Termo Circunstanciado | 18/12/2014 | Mero expediente |
| 0006673-14.2014.8.01.0002 | Termo Circunstanciado | 18/12/2014 | Mero expediente |
| 0006781-43.2014.8.01.0002 | Termo Circunstanciado | 19/12/2014 | Mero expediente |
| 0007276-87.2014.8.01.0002 | Termo Circunstanciado | 18/12/2014 | Mero expediente |
| 0007284-64.2014.8.01.0002 | Termo Circunstanciado | 18/12/2014 | Mero expediente |

b) Aguardando Designação de Audiência Instrução/Julgamento

| Processo | Classe | Data | Última Movimentação |
|---------------------------|---------------------------------------|------------|---------------------|
| 0001565-04.2014.8.01.0002 | Termo Circunstanciado | 18/12/2014 | Mero expediente |
| 0006252-24.2014.8.01.0002 | Termo Circunstanciado | 19/12/2014 | Mero expediente |
| 0007280-27.2014.8.01.0002 | Termo Circunstanciado | 13/12/2014 | Mero expediente |
| 0007431-90.2014.8.01.0002 | Termo Circunstanciado | 18/12/2014 | Mero expediente |
| 0007650-06.2014.8.01.0002 | Termo Circunstanciado | 18/12/2014 | Mero expediente |
| 0007675-19.2014.8.01.0002 | Termo Circunstanciado | 09/02/2015 | Documento |
| 0007983-55.2014.8.01.0002 | Carta Precatória Criminal | 18/12/2014 | Mero expediente |
| 0000605-82.2013.8.01.0002 | Termo Circunstanciado | 24/11/2014 | Certidão expedida |
| 0000661-81.2014.8.01.0002 | Termo Circunstanciado | 14/11/2014 | Mero expediente |
| 0001571-11.2014.8.01.0002 | Termo Circunstanciado | 14/11/2014 | Mero expediente |
| 0001677-07.2013.8.01.0002 | Termo Circunstanciado | 02/12/2014 | Documento |
| 0001682-29.2013.8.01.0002 | Termo Circunstanciado | 24/11/2014 | Certidão expedida |
| 0001912-71.2013.8.01.0002 | Termo Circunstanciado | 25/11/2014 | Documento |
| 0002608-10.2013.8.01.0002 | Termo Circunstanciado | 28/11/2014 | Certidão expedida |
| 0002844-59.2013.8.01.0002 | Ação Penal - Procedimento Sumarissimo | 14/11/2014 | Mero expediente |
| 0002938-70.2014.8.01.0002 | Termo Circunstanciado | 14/11/2014 | Mero expediente |
| 0003354-72.2013.8.01.0002 | Termo Circunstanciado | 21/11/2014 | Certidão expedida |
| 0004094-93.2014.8.01.0002 | Termo Circunstanciado | 14/11/2014 | Mero expediente |



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

| | | | |
|---------------------------|---------------------------|------------|-------------------|
| 0004342-59.2014.8.01.0002 | Termo Circunstanciado | 14/11/2014 | Mero expediente |
| 0004364-54.2013.8.01.0002 | Termo Circunstanciado | | |
| 0004653-50.2014.8.01.0002 | Termo Circunstanciado | 14/11/2014 | Mero expediente |
| 0004654-35.2014.8.01.0002 | Termo Circunstanciado | 14/11/2014 | Mero expediente |
| 0004882-10.2014.8.01.0002 | Termo Circunstanciado | 28/11/2014 | Certidão expedida |
| 0004983-47.2014.8.01.0002 | Termo Circunstanciado | 14/11/2014 | Mero expediente |
| 0004985-17.2014.8.01.0002 | Termo Circunstanciado | 14/11/2014 | Mero expediente |
| 0005063-11.2014.8.01.0002 | Termo Circunstanciado | 28/11/2014 | Certidão expedida |
| 0005066-63.2014.8.01.0002 | Termo Circunstanciado | 14/11/2014 | Mero expediente |
| 0005750-85.2014.8.01.0002 | Termo Circunstanciado | 17/12/2014 | Documento |
| 0005753-40.2014.8.01.0002 | Termo Circunstanciado | 17/12/2014 | Documento |
| 0005755-10.2014.8.01.0002 | Termo Circunstanciado | 17/12/2014 | Documento |
| 0005768-09.2014.8.01.0002 | Termo Circunstanciado | 13/11/2014 | Mero expediente |
| 0005840-30.2013.8.01.0002 | Termo Circunstanciado | 03/12/2014 | Mero expediente |
| 0005840-93.2014.8.01.0002 | Carta Precatória Criminal | 16/12/2014 | Documento |
| 0006157-91.2014.8.01.0002 | Termo Circunstanciado | 14/11/2014 | Mero expediente |
| 0006746-20.2013.8.01.0002 | Termo Circunstanciado | 17/12/2014 | Documento |
| 0007208-40.2014.8.01.0002 | Termo Circunstanciado | 13/12/2014 | Mero expediente |
| 0007290-71.2014.8.01.0002 | Termo Circunstanciado | 03/12/2014 | Mero expediente |
| 0007612-91.2014.8.01.0002 | Termo Circunstanciado | 13/12/2014 | Mero expediente |
| 0007698-62.2014.8.01.0002 | Termo Circunstanciado | 13/12/2014 | Mero expediente |
| 0007702-02.2014.8.01.0002 | Termo Circunstanciado | 13/12/2014 | Mero expediente |

c) Aguardando Devolução de Precatória

| Processo | Classe | Data | Última Movimentação |
|---------------------------|---|------------|---------------------|
| 0001468-04.2014.8.01.0002 | Ação Penal - Procedimento Sumarissimo | 28/01/2015 | Documento |
| 0005587-42.2013.8.01.0002 | Representação Criminal/Notícia de Crime | 16/01/2015 | Documento |
| 0800054-35.2014.8.01.0002 | Crimes Ambientais | 19/12/2014 | Documento |
| 0001555-28.2012.8.01.0002 | Ação Penal - Procedimento Sumarissimo | 10/02/2015 | Documento |
| 0002418-81.2012.8.01.0002 | Execução da Pena | 12/05/2014 | Documento |
| 0002801-30.2010.8.01.0002 | Termo Circunstanciado | 16/07/2014 | Certidão expedida |
| 0006980-70.2011.8.01.0002 | Ação Penal - Procedimento Sumarissimo | 28/03/2014 | Processo Suspenso |

d) Aguardando Expedição de Mandado

| Processo | Classe | Data | Última Movimentação |
|---------------------------|---------------------------------------|------------|---------------------|
| 0000977-94.2014.8.01.0002 | Termo Circunstanciado | 26/02/2015 | Audiência Designada |
| 0002228-50.2014.8.01.0002 | Termo Circunstanciado | 06/03/2015 | Documento |
| 0002945-62.2014.8.01.0002 | Inquérito Policial | 27/02/2015 | Audiência Designada |
| 0003126-63.2014.8.01.0002 | Ação Penal - Procedimento Sumarissimo | 27/02/2015 | Audiência Designada |
| 0003969-28.2014.8.01.0002 | Termo Circunstanciado | 27/02/2015 | Audiência Designada |
| 0004074-05.2014.8.01.0002 | Termo Circunstanciado | 26/02/2015 | Audiência Designada |
| 0004409-24.2014.8.01.0002 | Termo Circunstanciado | 26/02/2015 | Audiência Designada |
| 0004656-05.2014.8.01.0002 | Termo Circunstanciado | 26/02/2015 | Audiência Designada |

e) Vista ao MP

| Processo | Classe | Data | Última Movimentação |
|---------------------------|-----------------------------------|------------|---------------------|
| 0000756-82.2012.8.01.0002 | Ação Penal - Procedimento Sumário | 13/12/2014 | Mero expediente |



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Recomendação:

Importante ressaltar que na hipótese de existir processos em filas que não correspondem à última movimentação nos autos, ainda que na fila de trabalho e movimentação processual sejam duas situações distintas, é necessário haver uma coesão visando um melhor gerenciamento dos autos. Assim, recomenda-se que as filas de trabalho estejam de acordo com a situação processual na forma mais alinhada possível.

Destarte, havendo movimentações errôneas no SAJ, imprescindível efetuar as devidas correções, a fim de não embaraçar e descaracterizar a situação real dos autos.

A Secretaria deverá, ainda, adotar providências tendentes ao impulso dos feitos paralisados nas respectivas filas há mais de 60 (sessenta) dias.

2. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS

Não existe processo concluso por mais de 100 dias.

3. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO

Não existe mandado pendente de cumprimento.

4. PETIÇÕES COM JUNTADA PENDENTE

Não existe petição com juntada pendente.

5. PROCESSOS EM ANDAMENTO SEM MOVIMENTAÇÃO

O mesmo Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 30 de março de 2015, do Juizado Especial Criminal da Comarca de Cruzeiro do Sul, mostra a presença de 62 (sessenta e dois) processos sem movimentação por mais de 60 dias (anexo). Desse total:

Mais de 60 dias: 16 (dezesesseis) processos

Mais de 100 dias: 45 (quarenta e cinco) processos

Mais de 180 dias: 01 (um) processo



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Recomendação:

Com a finalidade de conferir regularidade aos trâmites processuais recomenda-se a adoção de providências voltadas ao impulso dos feitos.

6. ALIMENTAÇÃO DE HISTÓRICO DA PARTE

Há que se frisar a importância da alimentação do campo destinado ao "histórico de parte", posto que ausências de movimentações e/ou movimentações equivocadas, também, obstam a extração de relatórios com dados que expressem a real situação do acusado. Neste ponto, destaque-se que a mencionada alimentação deve ser efetivada ao tempo do evento e não apenas quando da formação da PEC, conforme consta no Manual de Procedimentos da Varas Criminais, aprovada pelo Provimento nº 03/2011.

7. DA FORMAÇÃO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO CRIMINAL (PEC)

Para o encaminhamento à Seção de Distribuição Criminal das peças de criação dos Processos de Execução Penal (PEC) é obrigatório o uso exclusivo do Malote Digital, conforme Recomendação COGER nº 11/2012.

Merece registro que, na atualidade, o sistema processual (SAJ) permite a extração de peças necessárias à formação do PEC pelo próprio distribuidor.

Em observância ao item 7.14.4 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça, o juízo da ação de conhecimento condenatória deverá, por ocasião de suas inspeções/correções, verificar junto aos processos-crime em fase de execução a regularidade das remessas das guias de recolhimento ou de internação.

O procedimento relativo à execução de pena privativa de liberdade e de medida de segurança, objeto da Resolução CNJ nº 113/2010, deve ser observado com estrito rigor, destacando-se a necessidade de que a guia de recolhimento contenha, também, informação sobre eventual detração modificativa do regime de cumprimento da pena, deferida pelo juízo do processo de conhecimento, nos lindes do art. 387, parágrafo 2º, do Código de Processo Penal, acrescentado pela Lei nº 12.736/2012.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

8. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

Quanto à movimentação processual, destaque-se que com a implantação das Tabelas Processuais Unificadas (Resolução CNJ nº 46/CNJ, de 18/12/2007) ao Sistema de Automação da Justiça (SAJ), tornou-se obrigatória a observância da mencionada tabela, no lançamento das movimentações processuais de acordo com ato judicial, não devendo ser utilizadas movimentações genéricas, de forma que o extrato processual reflita a real situação dos feitos.

Deste modo, com a finalidade de padronizar e uniformizar a terminologia das movimentações processuais, à vista do comando emitido pelo Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 46/2007), as tabelas processuais unificadas devem ser observadas tanto quanto aos atos do Juiz, como aos praticados pela secretaria da unidade judicial.

9. RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Quanto a Resolução nº 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça, que trata da divulgação de dados processuais eletrônicos na rede mundial de computadores, expedição de certidões judiciais e dá outras providências, merece destaque a extrema necessidade de se movimentar corretamente o "histórico das partes", eis que a ausência de movimentações e/ou movimentações incorretas podem acarretar informações equivocadas nas certidões judiciais. A título de exemplo, podemos mencionar a seguinte situação: caso o andamento com trânsito em julgado de sentença condenatória não seja inserido no "histórico de partes", ao se expedir certidão judicial esta constará como negativa, contrariando, assim, a real situação do apenado.

10. RECOMENDAÇÕES GERAIS

Ante essas considerações, no exercício do dever funcional de supervisionar os serviços forenses (art. 19, I, LC nº 221/2010) recomendo:

- a) que as impropriedades identificadas, durante o ato correicional, sejam sanadas, no prazo de 60 (sessenta) dias, ou na impossibilidade de cumprir algum item específico, que apresente justificativa, comunicando a esta Corregedoria todas as providências adotadas;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

- b) que seja conferido ao jurisdicionado tratamento cortês, condizente com a postura que deve ser adotada por um servidor público (art. 166, da LC nº 39/1993 - Estatuto do Servidor Público do Estado do Acre);
- c) cumprimento estrito a todas as normas expedidas pela Corregedoria-Geral de Justiça, bem ainda aquelas emanadas do Conselho Nacional de Justiça, em especial no que se refere aos procedimentos adotados nos diversos segmentos da Secretaria do juízo;
- d) a alimentação correta dos Sistemas do Conselho Nacional de Justiça, de competência dessa unidade judiciária, obedecendo os prazos estabelecidos, conforme tabela anexa;
- e) implementação de melhorias nos processos de trabalho realizados nessa unidade judicial, visando a otimização das práticas cartorárias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

QUADRO DE SERVIDORES LOTADOS NA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CRUZEIRO DO SUL

A composição do quadro de servidores lotados na 1ª Vara Criminal da Comarca de Cruzeiro do Sul é a seguinte:

| Nome | Cargo Efetivo | Quadro | Cargo Comissionado |
|--------------------------------------|--|------------------------|--|
| Rosenilde Ferreira de Souza Mesquita | Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário | Efetivo | Diretor de Secretaria |
| Flávia Roberta Nocchi dos Santos | | Provimento em Comissão | Assessor de Juiz |
| Maria Rosilda de Moura Melo | Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário | Efetivo | Função de Confiança - Assistente de Juiz |
| Nirléia de Lima Silva | Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário | Efetivo | Função de Confiança - Assistente de Juiz |
| Ismael Marçal da Costa Filho | Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário | Efetivo | Função de Confiança - Assistente de Juiz |
| Edimara de Oliveira da Costa | Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário | Efetivo | |
| Marilene de Oliveira Cadaxo | Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário | Efetivo | |
| Diógenes Ramos Maciel | Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário | Efetivo | |
| Fladson da Silva Pequeno | | Estagiário | |
| Priscila Araújo Moreira | Analista Judiciário/Técnico Judiciário | Efetivo | |
| Thácita Melo Gomes Souza | Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário | Efetivo | |

QUADRO DE SERVIDORES LOTADOS NO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE CRUZEIRO DO SUL

A composição do quadro de servidores lotados no Juizado Especial Criminal da Comarca de Cruzeiro do Sul é a seguinte:

| Nome | Cargo Efetivo | Quadro | Cargo Comissionado |
|-----------------------|--|---------|--|
| Neure da Silva Soares | Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário | Efetivo | Função de Confiança - Supervisora Administrativa |



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

| | | | |
|------------------------------|--|-------------------------|--|
| Audilene Pereira da Silva | Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário | Efetivo | |
| Hamon Cleuton Vitor Sobrinho | Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário | Efetivo | |
| Ismael de Oliveira Lima | | Colaborador/Conciliador | |
| Gracenir Freitas de Paiva | | Estagiário | |

Neure da Silva Soares - Para atuar como Supervisora Administrativa da Subsecretaria de Juizado Especial Criminal - 1ª Vara Criminal da Comarca de Cruzeiro do Sul, com efeito retroativo a 7/7/2014 (Portaria nº 937/2014).

Dotação de pessoal nos termos da Resolução nº 15, de 21 de novembro de 2014:

| VARAS CRIMINAIS E ESPECIALIZADAS | |
|----------------------------------|---|
| Unidade Organizacional | Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos |
| Gabinete de Juiz | 1(um)...Assessor de Juiz (CJ5) 3(três)...Assistentes de Juiz (FC3) - preferencialmente analistas judiciários - área judiciária (Direito) |
| Secretaria de Vara | 1(um)...Diretor de Secretaria (CJ5) 1(um)...Supervisor Administrativo (FC3) para supervisão dos processos de trabalho da Subsecretaria do Juizado Especial Criminal 12(doze) Servidores efetivos (preferencialmente oito técnicos judiciários e quatro analistas judiciários - área judiciária) 4(quatro) Estagiários (preferencialmente em Direito) |
| Conciliação e Mediação | 2(dois)..Conciliadores |

| TABELA COMPARATIVA | | |
|---------------------------|----------------------|--|
| Especificação | Resolução N° 15/2014 | Lotação atual |
| Assessor de Juiz | 01 | 01 |
| Assistentes de Juiz | 03 | 03 |
| Diretor de Secretaria | 01 | 01 |
| Supervisor Administrativo | 01 | 01 |
| Servidores efetivos | 12 | 07 (05 servidores lotados na 1ª Vara Criminal e 02 servidores lotados no Juizado Especial Criminal) |
| Estagiários | 04 | 02 (01 estagiário lotado na 1ª Vara Criminal e 01 |



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

| | | estagiário lotado no Juizado Especial Criminal) |
|---------------|----|--|
| Conciliadores | 02 | 01 |

O número de servidores lotados não atende à Resolução nº 15/2014. Conforme aponta a tabela comparativa há o *déficit* de 05 servidores efetivos, 02 estagiários e 01 conciliador.



Conclusão

A correição, na forma eletrônica, ocorreu dentro do prazo previsto.

Após a análise dos relatórios correccionais, restou constatada a inexistência de processos, conclusos há mais de 100 (cem) dias, demonstrando zelo, dedicação e eficiência da magistrada quanto ao gerenciamento do gabinete.

Quanto aos processos alocados na Secretaria observou-se a existência de alguns feitos paralisados em filas de trabalho, por período superior a 60 (sessenta) dias, carecendo de medidas de gestão que devem ser adotadas pela magistrada.

Destaque-se que as irregularidades apontadas têm o escopo de contribuir ao bom gerenciamento da unidade judicial garantindo, dessa forma, a regularidade no trâmite processual.

A intenção é que não ocorra a reincidência das impropriedades identificadas. Para tanto, os gestores das Unidades Judiciárias devem manter fiscalizações internas periódicas com vista ao alcance da grande missão do judiciário Acriano que é a entrega de uma prestação jurisdicional célere, eficaz, que atenda aos anseios sociais.

Rio Branco, 20 de abril de 2015.

Desembargadora **Regina Ferrari**
Corregedora-Geral da Justiça